



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 112

De 4 de dezembro de 1950

*Auto: Prefeitura  
Cruz. Lei 54/50  
1950. 78/50*

Dispõe sobre a autorização para assinar escritura de desapropriação, amigável.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1950, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado assinar a escritura de desapropriação, amigável, da Chácara Sant'Ana, com a área de 177,720,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Município, pelo valor de Cr\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para transferi-la ao patrimônio do Estado de São Paulo, em virtude da Lei Estadual nº 785, de 30 de Agosto de 1950.-

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo tem a seguinte descrição e confrontações:

"Começam no ponto A situado no cruzamento das cercas de divisa dos terrenos de Alberto Baroni e Emilio Mandelli; do ponto A seguem pela cerca de divisa de Emilio Mandelli até o ponto B, na distância de 169,00 m. (cento e sessenta e nove metros); no ponto B fazem uma deflexão à esquerda de 2º45', seguindo pela dita cerca até o ponto C na distância de 86,00m (oitenta e seis metros); no ponto C fazem uma deflexão à direita de 3º 29' seguindo pela mesma cerca até o ponto D na distância de 119,00m (cento e dezenove metros); no ponto D fazem uma deflexão à esquerda de 86º38' seguindo pela cerca até o ponto E na distância de 23,00 m. (vinte e três metros); no ponto E fazem uma deflexão à direita de 99º20' seguindo pela cerca até o ponto F na distância de 55,00 m. (cincoenta e cinco metros); no ponto F fazem uma deflexão à esquerda de 19º55' seguindo pela cerca até o ponto G na distância de 20,00 m. (vinte metros); no ponto G fazem uma deflexão à direita de 78º05', seguindo pela cerca até o ponto H, face esquerda da Estrada do Tanquinho, na distância de 90,00 m. (noventa metros); no ponto H fazem uma deflexão à esquerda de 78º33', seguindo por uma linha reta na divisa com a referida Estrada do Tanquinho até o ponto I, na distância de 63,00 m. (sessenta e três metros); no



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ponto I fazem uma deflexão à esquerda de  $25^{\circ}30'$ , seguindo pela cerca até o ponto J na distância de 291,00 m. (duzentos e noventa e um metros); no ponto J fazem uma deflexão à esquerda de  $90^{\circ}10'$ , seguindo pela cerca até o ponto K, na distância de 152,50 m. (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros); no ponto K fazem uma deflexão à esquerda de  $55^{\circ}$ , seguindo por uma reta até o ponto L, na distância de 685,00 m. (seis - centos e oitenta e cinco metros); no ponto L fazem uma deflexão à esquerda de  $85^{\circ}30'$ , seguindo pela cerca até o ponto M na distância de 104,00 m. (cento e quatro metros); no ponto M fazem uma deflexão à esquerda de  $5^{\circ}30'$ , seguindo pela cerca até o ponto A de partida, na distância de 148,50 m. (cento e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros). A área descrita, ao que consta divide pela face A-B com Emilio Mandelli; pela face B-C, com Francisco Mazzei; pela face C-D, com o espólio de Francisco Frangucci e Francisco Martins Januário; pelas faces D-E e E-F, com Angela Lopes Murzia; pelas faces F-G e G-H, com Egisto Volpati; pela face H-I, com a Estrada do Tanquinho; pela face I-J, com João de Freitas Servulo; pela face J-K, com José do Amaral Velloso; pela face K-L, com o Município de Araraquara; e pelas faces L-M e M-A, com Alberto Baroni" .-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de dezembro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-